CONTRATO nº 47/2023

Pregão Eletrônico nº 23/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.341.244-1- SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras – SP e **CONCRELAGOS CONCRETO S/A.**, inscrita no CNPJ nº 07.015.016/0071-20 e Insc. Est. nº 209.874.618.110, com sede à Rua Armando Lambertini, nº 2-120, Dist. Ind. Marcus Vinicius Feliz Machado, Bauru – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Rodolfo Olivier de Paula**, portador do RG nº M-7.208.975, e inscrito no CPF sob nº 052.545.657-05, residente e domiciliado à Rua Cardoso Moreira, nº 534, Centro, Itaperuna – RJ, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

- 1.1 A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os seguintes produtos:
- 1.1.1 135 m3 de concreto usinado FCK 25 MPA slump 90 \pm 10 com brita 1 ou 1 + 2
- 1.1.2 03 un. Serviço de locação de bomba projetora de concreto usinado
- $1.1.3 24 \text{ m}^3$ de concreto usinado para guias e sarjetas extrusadas, com consumo de 250 kg de cimento por m³ e slump 1 ± 1 , com pedrisco

2 - DA ENTREGA

- 2.1 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., em dias de expediente normal.
- 2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais das obras, no Município de Pederneiras, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, pesagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 2.4 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.
- 2.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 2.7 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

- 3.1 − O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irreajustável de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por m³ do produto constante do subitem 1.1.1, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) pelo serviço constante do subitem 1..1.2 e R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) por m³ do produto constante do subitem 1.1.3, ambos deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 23/2023.
- 3.2 O valor total do presente contrato importa em R\$ 69.897,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais).
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da entrega efetiva de cada parcela solicitada, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor especialmente designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.5 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 3.6 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 3.7 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.
- 3.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

5 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 5.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.
- 5.3 A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do **CONTRATANTE** em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 6.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 6.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 6.1.1.1 Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
- 6.1.1.2 − A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 6.1.2 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
- 6.1.3 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
- 6.1.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.
- 6.1.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 6.1.6 Caso ocorra algum problema com o produto e isto fique comprovado que é de responsabilidade da **CONTRA-TADA**, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**.

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- 7.2 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.3 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:
- 9.1.1 Ficha nº 950 Material de Consumo 02.21.02 Diretoria de Conservação de Próprios Municipais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 − O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, à proposta da **CONTRATADA**, às Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 10.2 O prazo de vigência do presente contrato é de **30 (trinta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93, caso haja necessidade.
- 10.3 Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da Contratada. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - FORO

- 11.1 A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, respondera perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.
- 11.2 Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 20 de março de 2023.

RODOLFO OLIVIER DE PAULA Concrelagos Concreto S/A

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI CPF Nº 053.271.248-00 ALAN DE MOURA LIMA CPF N° 395.713.908-28 Fiscal do Contrato:

LUCAS GALVANINI DE OLIVEIRA CPF N° 335.763.758-80

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 23/2023 CONTRATANTE: Município de Pederneiras CONTRATADA: Concrelagos Concreto S/A

CONTRATO Nº 47/2023

OBJETO: Aquisição de concreto usinado

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 131.073.978-14 Assinatura:

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Rodolfo Olivier de Paula

Cargo: Diretor CPF: 052.545.657-05 Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lucas Galvanini de Oliveira Cargo: Diretor de Infraestrutura e Obras

CPF: 335.763.758-80 Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _